



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 6.5.../2011-MP/PA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.326.517/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.198.085-3, situada na Av. Roberto Camelier, nº 571, Jurunas, Belém-Pa, CEP 66033-640, telefone (91) 3271-0455, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO DE MIRANDA PEREIRA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 4076677 – SSP/PA e do CPF/MF nº 175.497.362-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2011-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 240/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 38844/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **042/2011-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 04/11/2011, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

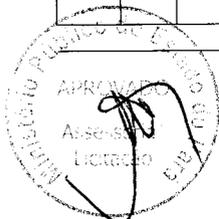
4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 251.463,06 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Qtd	Und	Especificação (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Marca	Preço por unidade	Preço Total
1	03	Und.	<p>Controlador Central WLAN:</p> <p>Deve ser totalmente compatível com os pontos de acessos da marca 3Com, modelo AP3750, já instalados nos prédios do Ministério Público;</p> <p>Deve possuir 8 portas 10/100/1000 que implementem PoE e PoE+;</p> <p>Deve possuir 2 portas do tipo SFP. Deve suportar módulos ópticos Gigabit e Fast Ethernet;</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação interna 100-240 VAC;</p> <p>Deve permitir a configuração estática de endereços MAC;</p> <p>Deve implementar aprendizado dinâmico de endereços MAC, permitindo a desabilitação da funcionalidade por port ou VLAN;</p> <p>Deve implementar o protocolo GVRP ;</p> <p>Deve ser possível a definição da VLAN de gerenciamento do switch;</p> <p>Deve suportar rotas estáticas;</p> <p>Implementar DHCP client, DHCP Snooping e opção 82 do DHCP;</p> <p>Deve implementar IGMPv1, v2 e v3 snooping;</p> <p>Implementar filtragem de pacotes multicast desconhecidos;</p> <p>Implementar controle de tempestade de broadcast;</p> <p>Implementar 802.1p e DSCP;</p> <p>Implementar mapeamento de prioridades, assim como marcação de prioridades;</p> <p>Implementar métodos de prioridade estrita e ponderada em uma mesma porta;</p> <p>Implementar traffic shaping baseado em porta e em fila;</p> <p>Implementar limitação de banda baseada em portas;</p> <p>Deve permitir aplicação dinâmica de ACL, baseada em horário;</p> <p>Suportar autenticação em servidor compatível com os protocolos RADIUS e TACACS+;</p> <p>Implementar SSHv2;</p> <p>Implementar port security;</p> <p>Implementar detecção de ataques ARP;</p> <p>Implementar filtragem de endereço IP por porta;</p> <p>Suportar autenticação 802.1x Implementar VLAN visitante;</p> <p>Implementar jumbo frames;</p> <p>Suportar upgrade de software inband via FTP e out of band via Xmodem;</p> <p>Implementar Syslog, SNMPv1, v2 e RMON;</p> <p>Suportar gerenciamento remoto via modem (que não precisa ser fornecido);</p> <p>Implementar métodos de diagnóstico com implementação de Ping e traceroute;</p> <p>Deve implementar funcionalidade de controlador wireless para, pelo menos, 12 pontos de acesso 802.11a/b/g/n;</p> <p>Implementar 802.1p, 802.1q e 802.1x;</p> <p>Suportar 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11e, 802.11h, 802.11i, 802.11n draft 2.0;</p> <p>O sistema deve funcionar de forma que AP's descubram automaticamente o controlador;</p>	HP – N/A300-10G-PoE – JD450A	R\$5.929,00	R\$ 17.787,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			<p>Deve suportar roaming entre AP's associados a um mesmo controlador e entre APs associados a diferentes controladores;</p> <p>Deve permitir a conexão de APs em camada 2 e 3;</p> <p>Deve implementar fast roaming;</p> <p>Deve implementar autenticação 802.1x por EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-MD5;</p> <p>Deve permitir autenticação em portal WEB;</p> <p>Deve permitir a configuração de servidores de autenticação distintos para usuários de domínios distintos;</p> <p>Deve permitir configuração de servidor de autenticação backup;</p> <p>Deve implementar WPA, WPA2, TKIP e AES;</p> <p>Deve permitir a configuração dinâmica e estática da potência do AP controlado;</p> <p>Deve permitir a configuração dinâmica e estática do canal do AP controlado;</p> <p>Deve permitir o ajuste dinâmico da taxa de transmissão do AP controlado;</p> <p>Deve implementar balanceamento de carga de AP's tanto por tráfego como por número de usuários;</p> <p>Deve implementar filtragem de tráfego em camada 2, 3 e 4;</p> <p>Deve implementar limitação de banda por usuário</p> <p>Implementar WMM 802.11e;</p> <p>Deve possuir portal web interno;</p> <p>Deve implementar 802.1x, possuindo servidor de autenticação interno com suporte a TLS, MD5 e PEAP;</p> <p>Deve suportar perfis, que implementem autorização dinâmica, associando ACL, VLAN, prioridade, controle de banda marcação DSCP e 802.1p ao tráfego do usuário autenticado;</p> <p>Deve implementar funcionalidade de controlador wireless, gerenciando pontos de acesso 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, os quais devem suportar tanto comutação central no AP como comutação distribuída pelos pontos de acesso;</p> <p>Deve ser possível se definir a lista de AP's a que cada usuário pode ter acesso, restringindo o acesso de cada usuário a AP's específicos;</p> <p>Deve permitir controle de acesso e autenticação por endereço MAC;</p> <p>Deve permitir que o perfis de acesso dos grupos de usuários sejam armazenados em servidor de autenticação central;</p>			
2	60	Und	<p>Ponto de Acesso:</p> <p>Possuir uma interface 10/100/1000</p> <p>Suportar alimentação via porta padrão 802.3af</p> <p>Ser fornecido com 6 antenas internas e integradas. Deverá possuir estética compacta, não sendo aceitos equipamentos com antenas aparentes.</p> <p>Deve permitir a conexão simultânea de usuários do padrão 802.11 a/n (5 GHz) e do padrão 802.11b/g/n (2.4 GHz).</p> <p>Implementar, no mínimo, 4 SSID's por rádio (8 SSIDs total)</p> <p>Deverá possuir 3 conectores R-SMA de forma a suportar antenas externas.</p> <p>Deve implementar WPA2 com criptografia AES</p> <p>Deve Implementar 802.1x</p> <p>Deve implementar WMM</p> <p>Deve implementar controle de acesso baseado em MAC</p>	HP-N – AWA2620- AGN – JD472A	R\$ 2.933,90	R\$176.034,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		<p>Deve implementar PEAP, EAP-TLS e PEAP Deve implementar 802.1Q Suportar canais de 40Mhz quando operando no padrão 802.11n Deve suportar taxas de transmissão de 270 Mbps O consumo de potência deverá ser inferior a 12W, com ambos rádios ativos, de forma a garantir aproveitamento eficiente de energia. Deve possuir certificação Wi-Fi Deve suportar montagem em parede e teto. Deve incluir o kit de montagem. Deve ser gerenciado pelo controlador wireless a ser fornecido Deve ser fornecido com injetor de alimentação PoE do mesmo fabricante</p>				
3	1	Und	<p>Plataforma de Gerenciamento de Rede:</p> <p>Solução para Gerenciamento de Redes, com capacidade para prover monitoramento e gerenciamento fim-a-fim dos recursos da infra-estrutura de ativos de rede e outros equipamentos a ela conectados; Deve possuir arquitetura WEB, de forma a poder ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico; Deve ser instalável diretamente sobre o sistema operacional do Servidor, não exigindo o uso de framework de terceiros; A solução deve permitir o gerenciamento de capacidade, estado, configuração e uso dos recursos de rede, bem como dos serviços utilizados na rede e também dos usuários que têm permissão para se utilizar da infra-estrutura; Deve ser uma solução de software modular, que permita a adição futura de módulos e funcionalidades sem que seja necessária a troca, ou atualização do software principal (framework); A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir sua utilização em um sistema de gerenciamento hierárquico, onde servidores sejam instalados em locais geograficamente separados, consolidando informações e central de comandos em um servidor principal; A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir a instalação de módulos separados em servidores distintos para melhor aproveitamento dos recursos de cada módulo, sendo que, neste caso, um Servidor ficará responsável por consolidar o acesso a todos os módulos, de forma transparente para os administradores da ferramenta; Deve ser licenciado para, no mínimo, 200 (duzentos) nós gerenciados; Deve ser possível a expansão da licença a até um número ilimitado de nós gerenciados; Deve ter a funcionalidade de auto-descobrimto de equipamentos na rede, exibindo a rede através de várias opções de visualização dos elementos descobertos: por topologia, por WLAN, por tipo de elementos, por uma visualização customizada com base na organização física dos equipamentos e por organização lógica dos mesmos; Deve permitir o agendamento de auto-descobrimto periódico. Deve permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, a atribuição de funções</p>	HP-N- AIMC- JF378A	R\$49.634,06	R\$ 49.634,06





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

de gerência de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários têm qual tipo de permissão de acesso;

O Administrador deve ter o controle sobre quais usuários do sistema de gerência que terão permissão de gerência sobre os equipamentos e grupos de equipamentos, bem como deve ter o poder de restringir quais comandos podem ser implementados pelos usuários;

O Administrador deve ter acesso a todas as ferramentas de auditoria, que possam identificar as alterações efetuadas na rede, mesmo as que tenham sido programadas na rede, bem como quem foram os autores das alterações.

Deve oferecer um gerenciamento completo dos processos de tolerância a falhas através de análise e correlação de eventos, alarmes em tempo real, e avaliação de problemas;

Deve permitir o monitoramento de performance, detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com a carga da CPU, uso da memória, e utilização de banda, tempo de resposta e disponibilidade dos equipamentos;

Deve permitir habilitar e/ou desabilitar sensores que estejam disponíveis no equipamento.

Deve permitir a rápida identificação das áreas mais carregadas da rede através de estatísticas sobre os maiores consumidores de recursos;

Deve possuir a possibilidade de definir limites de parâmetros que gerem alarmes em qualquer monitor, alertando rapidamente os operadores sobre qualquer questão considerada anormal;

Deve possibilitar a customização tanto dos eventos como das regras dos filtros de alarmes, para evitar que os operadores não recebam alarmes desnecessários;

Deve possuir gerenciamento centralizado de relatórios para simplificar o acesso dos operadores e administradores aos dados gerados pelo uso da rede;

Deve oferecer a possibilidade de uso de relatórios pré-definidos, além de permitir que os administradores definam os parâmetros de seus próprios relatórios;

Deve possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos, incluindo arquivos com extensões ".pdf" e ".xls";

Deve permitir a integração com, pelo menos, um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGDB) externo comercial: Sybase, Oracle, MySQL, SQLServer ou equivalente, não sendo aceito qualquer sistema de banco de dados proprietário;

Deve simplificar a distribuição e gerenciamento de VLANs através da infraestrutura de rede, incluindo a habilidade de verificar as topologias de VLAN vigentes, e fazer a distribuição em bloco das novas VLANs pela rede;

Deve permitir o agendamento de tarefas e a distribuição em bloco das configurações e sistemas operacionais dos equipamentos pela rede;

Deve permitir fazer o inventário das versões de sistema operacional e configuração gravados em cada equipamento, bem como controlar o backup e o restore dos ativos de rede





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		<p>gerenciados; Deve permitir a adição de módulo que faça a integração com as bases de usuários da rede, para gerenciamento da autenticação desses usuários; Deve possibilitar a configuração de VLAN, QoS, ACL e outros parâmetros nos equipamentos da rede que sejam compatíveis e que tenham suporte a essas funcionalidades de forma centralizada e automatizada, nativamente, ou pela adição de módulos; Deve incluir módulo que possibilite a análise de tráfego capaz de interpretar pacotes Netflow e sFlow e gerar gráficos por aplicação, por usuário, por destino e por horário do dia. Deve incluir licenças para, ao menos, duas probes de análise. Deve ser compatível com o ambiente operacional Windows; Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos especificados neste Edital.</p>				
4	1	Und	<p>Módulo de Gerenciamento WLAN: Deve permitir a configuração e gerenciamento centralizado de dispositivos de rede sem fio: controladores, AP's gerenciados, AP's standalone; Deve permitir a classificação dos dispositivos em grupos customizados; Deve permitir a visualização da topologia da rede sem fio, mostrando a localização física dos dispositivos wireless; Deverá permitir a organização em múltiplas camadas; Deve possibilitar a visualização de informações de clientes a clientes incluindo: Endereço MAC, potência do sinal, taxa de transmissão, SSID, canais utilizados e AP e controladores aos quais está associado; Deve fornecer informações sobre o roaming de cada cliente móvel; Deve a visualização dos dispositivos na planta, disponibilizando informações de RF em tempo real; Deve possuir detecção de APs rogue, permitindo obter informações sobre o AP, adicionar o AP a uma blacklist e efetuar contramedidas contra o AP atacante; Deve suportar a criação de relatórios customizados; Deve possuir capacidade para o gerenciar no mínimo 50 Aps simultaneamente;</p>	HP-N	R\$ 8.008,00	R\$ 8.008,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 021, Conta Corrente nº 300.961-0, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

9.1 A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos equipamentos no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, e dos Consumíveis no Serviço de Almoxarifado, no mesmo endereço, subsolo, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

9.2 A entrega dos produtos não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 O recebimento do material pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

9.4 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou servidor designado, conforme o caso, responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

9.5 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6 A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

10.1 O equipamento proposto deverá possuir **garantia do Fabricante de no mínimo 01 (um) ano**, a contar da entrega, para reposição de peças e mão de obra, sem ônus para do CONTRATANTE;

10.2 O prazo máximo para solução dos chamados é de 05 (cinco) dias a contar da visita técnica. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 05 (cinco) dias úteis, a empresa deverá realizar a substituição provisória do mesmo por modelo similar, a ser avaliado e autorizado pelo Departamento de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa, zelando pela sua fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 11.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento; Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.6 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 11.2.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 11.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 11.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.10 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
 - 12.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
 - 12.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 12.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
 - 12.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
 - 12.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 12.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 12.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 12.573,15** (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

- 13.1.1 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 13.1.2 O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 13.1.3 A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.1.4 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 13.1.5 Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,5% sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado



10



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

14.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 10% sobre o valor **total da obrigação** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.5. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.6. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

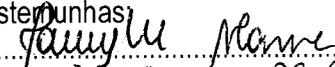
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

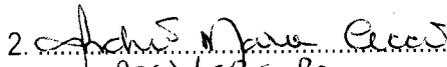
Belém-PA, 29 de novembro de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2929570 PC-PA

2. 
RG: 2001096 PA





Diário Oficial Nº. 32041 de 23/11/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Publicação: 308960

Contrato: 65

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Valor Total: 251.463,06

Data Assinatura: 22/11/2011

Vigência: 22/11/2011 a 19/02/2012

Pregão Eletrônico: 42/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Endereço: Av Roberto Camelier, 571

CEP. 66033-640 - Belém/PAEmail: mario_mep@veloxmail.com.br

Telefone: 9132710455 Fax: 9132710455

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

*RECEBI UMA VIA DO
CONTRATO
23/11/2011
Sifuney*